

RADAR STOCHE FORBES - ENERGIA

LEGISLAÇÃO

- DECRETO ESTABELECE NOVA GOVERNANÇA PARA A CCEE.

CONSULTAS PÚBLICAS

- CONSULTA PÚBLICA DISCUTE O ORÇAMENTO ANUAL DA CDE PARA 2024.

DECISÕES DA ANEEL

- ANEEL DEFINE CALENDÁRIO DAS REUNIÕES DE DIRETORIA PARA O ANO DE 2024;
- ANEEL APROVA AGENDA REGULATÓRIA 2024/2025;
- ANEEL SIMPLIFICA REGRAS PARA A MIGRAÇÃO DE CONSUMIDORES AO MERCADO LIVRE; E
- ANEEL CONCEDE MEDIDA CAUTELAR PARA SUSPENDER O CANCELAMENTO DE ORÇAMENTOS DE CONEXÃO EM RAZÃO DE POSSÍVEL FRACIONAMENTO.

LEGISLAÇÃO

DECRETO ESTABELECE NOVA GOVERNANÇA PARA A CCEE

No último dia 21.12.2023, foi publicado o [Decreto nº 11.835/2023](#) que, dentre outros, estabeleceu a nova governança e novas competências da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE.

Dentre as alterações referentes à governança e estrutura organizacional, destacam-se:

- I. A CCEE passará a ser constituída pelos seguintes órgãos: Assembleia Geral, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria;
- II. Ampliação do Conselho de Administração para 8 membros, dos quais o presidente - que passa a ter voto de qualidade em caso de empate nas deliberações - e mais 3 membros serão indicados pelo Ministério de Minas e Energia - MME e os demais 4 membros serão indicados pelos agentes;
- III. Nova atribuição de competência ao Conselho de Administração que passa a ser responsável por acompanhar e orientar o planejamento estratégico da CCEE, com a atribuição de definir as diretrizes de planejamento orçamentário e de deliberar sobre as propostas orçamentárias apresentadas pela Diretoria; e
- IV. A administração passa a ser realizada pela Diretoria, órgão com função deliberativa para o exercício de gestão e representação da Câmara, composta por até seis diretores, sendo o presidente também indicado pelo MME.

Quanto às atribuições da CCEE, foram incluídas competências para atuar em sistemas de certificação de energia, incluindo (i) gestão de registros; (ii) acreditação; e (iii) certificação, desde que não configurado conflito com as demais atribuições além da possibilidade de prestar os seguintes serviços, inclusive para não integrantes da Câmara: (i) elaboração de estudos relacionados ao mercado de energia elétrica; (ii) disponibilização de plataformas relacionadas com o mercado de energia elétrica; (iii) educacionais; (iv) certificação de energia; e (v) tecnologia.



Por fim, foi estabelecido o prazo de até 60 dias para que a Assembleia Geral prove eventual complementação do orçamento e de 90 dias para que a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL adeque a Convenção de Comercialização.

Trata-se de relevante alteração na governança setorial e que poderá trazer impacto direto e relevante na dinâmica da atuação da CCEE e aos agentes.

CONSULTAS PÚBLICAS

CONSULTA PÚBLICA DISCUTE O ORÇAMENTO ANUAL DA CDE PARA 2024

Em dezembro de 2023, a ANEEL instaurou a [Consulta Pública nº 41/2023](#), que tem por objetivo obter subsídios para o aprimoramento da proposta de orçamento da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE de 2024 que, nos termos da Nota Técnica nº 140/2023-STR-SGM-SFF/ANEEL, estima gastos de R\$ 37,168 bilhões, com crescimento de 6,2% em relação ao dispêndio orçado para o ano de 2023.

Dentre as despesas orçadas, os dispêndios com a Conta de Consumo de Combustíveis - CCC e com os descontos tarifários na distribuição permanecem responsáveis por mais de 50% do custo da CDE.

Adicionalmente, destaca-se o crescimento de (i) 140% das despesas com subsídios da micro e minigeração distribuída; (ii) 54% de recursos para programas de universalização; e (iii) 19% a título de subvenção para cooperativas e distribuidoras de pequeno porte.

Para fazer frente a esse crescimento de despesas destaca-se o aumento de receitas, em especial, da ordem de (i) 25% referentes a penalidades aplicadas pela ANEEL; e (ii) 23% decorrentes do pagamento pelo Uso do Bem Público - UBP.

Trata-se de relevante discussão iniciada pela ANEEL não apenas para a definição do orçamento da CDE para 2024, mas para aprofundar uma análise mais estrutural acerca dos subsídios no setor elétrico.

DECISÕES DA ANEEL

ANEEL DEFINE CALENDÁRIO DAS REUNIÕES DE DIRETORIA PARA O ANO DE 2024

Ainda no final de 2023, foi publicada a [Portaria nº 6.871/2023](#) que estabeleceu as seguintes datas para as Reuniões Públicas Ordinárias da Diretoria da ANEEL em 2024:

Mês	Datas
Janeiro	23 e 30
Fevereiro	6, 20 e 27
Março	5, 12, 19 e 26
Abril	2, 9, 16, 23 e 30
Mai	7, 14, 21 e 28
Junho	4, 11, 18 e 25
Julho	2, 9, 16, 23 e 30
Agosto	6, 13, 20 e 27
Setembro	3, 10, 17 e 24
Outubro	1º, 8, 15, 22 e 29
Novembro	5, 12, 19 e 26
Dezembro	3 e 10

ANEEL APROVA AGENDA REGULATÓRIA 2024/2025

Em dezembro de 2023, foi publicada a [Portaria nº 6.876/2023](#) que aprovou a agenda regulatória indicando os temas, regulamentações e alterações normativas que serão avaliados pela Agência nos anos de 2024 e 2025.

Além dos temas detalhados nas outras edições do Radar Stocche Forbes Energia, destaca-se, a seguir, o que se entende de maior relevância/repercussão para o setor elétrico:

Setorial:

- I. Aperfeiçoamento da regulamentação sobre contratação de uso do sistema de transmissão;



- II. Acesso à transmissão de geradores renováveis pelo Ambiente de Contratação Livre;
- III. Atualização da metodologia de cálculo dos limites máximos do Preço de Liquidação das Diferenças - PLD;
- IV. Aprimoramento do processo de monitoramento do mercado de energia elétrica;
- V. Aprimoramento das Garantias Financeiras do Mercado de Curto Prazo;
- VI. Revisão do Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico - MCPSE;

Geração:

- VII. Regulamentação do *Constrained off* de centrais geradoras hidrelétricas;
- VIII. Promoção das adequações regulatórias para implantação e exploração de usinas *offshore*;

Transmissão:

- IX. Regulamentação do Decreto nº 11.314/2022 (tratamento às concessões de transmissão vincendas);

Distribuição:

- X. Impactos da abertura de mercado na regulação dos serviços de distribuição;
- XI. Revisão da Resolução Normativa nº 948/2021 - Critério de Eficiência Econômico-Financeiro; e
- XII. Revisão do Submódulo 2.3 do PRORET - Base de Remuneração Regulatória.

São temas de extrema relevância que poderão contribuir para o desenvolvimento do setor elétrico brasileiro.

ANEEL SIMPLIFICA REGRAS PARA A MIGRAÇÃO DE CONSUMIDORES AO MERCADO LIVRE

No último dia 20.12.23, foi publicada a [Resolução Normativa nº 1.081/2023](#) que promoveu alterações na regulamentação setorial, em especial para simplificar os procedimentos de migração de consumidores ao mercado livre, potencializado pela [Portaria Normativa nº 50/GM/MME/2022](#) que permitiu a migração, a partir de 1º de janeiro de 2024, de consumidores classificados como Grupo A que, obrigatoriamente, deverão ser representados por comercializadores varejistas.

Inicialmente, destaca-se que a norma passa a prever que a migração poderá ocorrer em até 180 dias após notificação à concessionária de distribuição para os casos de Contratos de Compra de Energia Regulada (CCER) com prazo indeterminado.

Também foram aprovadas alterações para reduzir o prazo para rescisão dos contratos por inadimplemento para 15 dias.

Em referência aos contratos a serem celebrados, dentre as alterações promovidas, destaca-se (i) a exclusão da obrigatoriedade do estabelecimento de contratos por prazo indeterminado, prevalecendo a livre negociação entre as partes, inclusive quanto ao período dos contratos; e (ii) a obrigatoriedade de divulgação dos modelos de contratos, preços e condições gerais com descrição detalhada pelos comercializadores varejistas.

Trata-se de relevante aprimoramento regulatório promovido pela ANEEL que está em linha com a simplificação das normas para a abertura do mercado livre e que ainda será aprofundado com a abertura da 2ª fase da consulta pública.

ANEEL CONCEDE MEDIDA CAUTELAR PARA SUSPENDER O CANCELAMENTO DE ORÇAMENTOS DE CONEXÃO EM RAZÃO DE POSSÍVEL FRACIONAMENTO

Em dezembro de 2023, a ANEEL avaliou pedido cautelar de agentes de minigeração distribuída que tiveram seu Orçamento de Conexão cancelado por concessionária de distribuição sob a alegação de fracionamento dos projetos, como vedado pelo Art. 11, § 2º da [Lei nº 14.300/2022](#).



No caso concreto, a concessionária de distribuição envolvida decidiu por cancelar oito Orçamentos de Conexão emitidos para empreendimentos localizados em áreas contíguas e cujo somatório da potência superava o limite de 5 MW para enquadramento como minigeração distribuída.

Em sua análise, a ANEEL concluiu não haver critérios objetivos para análise do fracionamento de empreendimentos e que, para tal avaliação, deveria ser realizada avaliação minuciosa de cada caso específico.

Com base nesta indefinição, nos riscos advindos do referido cancelamento e na possibilidade de reversão da medida, a diretoria colegiada da ANEEL decidiu por suspender o cancelamento dos Orçamentos de Conexão de até o julgamento definitivo do processo.

Trata-se de relevante discussão que poderá ter impacto relevante em uma série de outros projetos de minigeração distribuída bem como nos modelos de negócios praticados no setor.

Contatos para eventuais esclarecimentos:

BRUNO GANDOLFO

E-mail: bgandolfo@stoccheforbes.com.br

EMILIO PESCARMONA GALLUCCI

E-mail: egallucci@stoccheforbes.com.br

MARIANA SARAGOÇA

E-mail: msaragoca@stoccheforbes.com.br

PAULO CÉSAR TEIXEIRA DUARTE FILHO

E-mail: pduarte@stoccheforbes.com.br

ANA CLARA VIOLA LADEIRA

E-mail: acviola@stoccheforbes.com.br

BEATRIZ MARCICO PEREIRA

E-mail: bpereira@stoccheforbes.com.br

CAIO MOLITERNO DE MORAIS

E-mail: cmorais@stoccheforbes.com.br

FREDERICO ALVES DE OLIVEIRA ACCON

E-mail: facon@stoccheforbes.com.br

MARIA LUCIA PEREIRA CETRARO

E-mail: mcetraro@stoccheforbes.com.br

MARIANA MARTINS KUBOTA

E-mail: mkubota@stoccheforbes.com.br

STOCHE FORBES

ADVOGADOS

O Radar Stocche Forbes – Energia, um informativo mensal elaborado pela área de Energia do Stocche Forbes Advogados, que tem por objetivo informar nossos clientes e demais interessados sobre os principais temas que estão sendo discutidos atualmente nas esferas administrativa e judicial, bem como as recentes alterações legislativas e regulamentares no âmbito do setor de energia brasileiro.

Esse boletim tem caráter meramente informativo e não deve ser interpretado como um aconselhamento legal.

www.stoccheforbes.com.br

SÃO PAULO | RIO DE JANEIRO | BRASÍLIA | BELO HORIZONTE | RIBEIRÃO PRETO